Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
13/10/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/10/25
Protocolo

MOÇÃO Nº 91 , DE 2025.

(Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei Complementar nº 67 de 2025, de autoria do Deputado Federal Heitor Schuch (PSB/RS) que altera o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para elevar para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o limite de receita bruta anual estipulado para possibilitar o enquadramento do empresário individual como Microempreendedor Individual (MEI), estabelece um mecanismo de reajuste anual para o referido limite, e dá outras providências.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 09 de outubro de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Exposição de Motivos.

O Projeto de Lei Complementar nº 67 de 2025 propõe a elevação do limite de faturamento anual do Microempreendedor Individual (MEI) de R$ 81.000,00 para R$ 150.000,00. A medida visa atualizar o enquadramento do MEI, criado em 2008, cujo teto de faturamento não tem acompanhado a evolução econômica do país nem a inflação acumulada ao longo dos anos.

A proposta busca adequar a legislação à realidade atual dos pequenos negócios brasileiros, permitindo que mais empreendedores mantenham-se formalizados, ampliando o acesso a direitos previdenciários, crédito, simplificação tributária e segurança jurídica. Ao evitar que milhares de microempreendedores sejam excluídos do regime por um teto defasado, o projeto contribui diretamente para a sustentabilidade e expansão desse importante segmento da economia.

Diante disso, esta Casa de Leis manifesta seu integral apoio à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 67 de 2025, por entender que a proposta fortalece o empreendedorismo, fomenta a economia local e nacional e contribui para a geração de empregos e renda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA